ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 2.808 DE 18 DE novembro DE 2013

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar na Lei Orçamentária a importância de R$ 68.457,27 (sessenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte e sete centavos), na seguinte classificação orçamentária:

FONTE 03 - R$ 68.457,27 (SUS)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.301.013.2.034– Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS
ELEMENTO DA DESPESA

31.90.11.03.03	Salários - Celetistas	R$ 68.457,27

Art. 2º) - O recurso para atender a presente Suplementação é advindo do provável excesso de arrecadação dos Recursos SUS/PACS , conforme demonstrado abaixo:

1 - Arrecadação do 1º período X1 (Janeiro à Setembro/2012)	R$ 359.262,00
2 - Arrecadação do 2º período X1 (Outubro à Dezembro/2012)	R$ 160.264,00
Total	R$ 519.526,00
3 - Arrecadação do 1º período X2 (Janeiro à Setembro/2013)	R$ 387.048,86
4 - Previsão de receita para X2 (Janeiro à Dezembro /2013)	R$ 491.244,00

CALCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

1 - $\Delta = \frac{\text{1º período de X2}}{\text{1º período de X1}} \times 100 = \frac{\text{R\$ 387.048,86}}{\text{R\$ 359.262,00}} \times 100 = 107{,}73\ \%$

$\Delta = 107{,}73\ \% - 100{,}00 = 7{,}73\ \%$

2 - Arrecadação do 2º período de X1 x Δ

R$ 160.264,00 x 7,73 % = R$ 12.388,41

R$ 160.264,00 + 12.388,41 = R$ 172.652,41

3 – Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;

A) Previsão de receita para o exercício de 2013.		R$ 491.244,00
B) Arrecadação (C + D)		R$ 559.701,27
C) Do dia 1º/ 01 à 30/09/2013	R$ 387.048,86	
D) Que vai do mês da solicitação do crédito até 31/12/2013, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da Receita verificada no primeiro período.	R$ 172.652,41	

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

Valor do provável excesso de arrecadação (B – A)	R$ 68.457,27
Este crédito	R$ 68.457,27
Saldo disponível	R$ 0,00

Art. 3° – O recurso para fazer face o presente crédito é oriundo do SUS/PACS e recolhido na seguinte rubrica de Receita:

1700.00.00.00.00 – Transferências Correntes
1720.00.00.00.00 – Transferências Intergovernamentais
1721.00.00.00.00 – Transferências da União
1721.33.00.00.00 – Transferências Recursos do Sistema Único de Saúde
1721.33.04.00.00 – Programa Agentes Comunitários de Saúde/PACS

Art. 4°) – O presente Crédito baseia-se no Inciso II, parágrafo I°, do artigo 43 da Lei Federal n° 4.320 de 17.03.64.

Art. 5°) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar n° 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 6°) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em

CLÁUDIO VALENTE VIANA
Prefeito Municipal